



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 690/2010**

**Autoriza aquisição de materiais para construção, bem como a sua doação a pessoa portadora de necessidades especiais, e da outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de materiais para construção, no valor de R\$ 4 654,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), bem como a sua doação ao Sr **Zélio Ferrugini**, brasileiro, solteiro, portador de necessidades especiais, CTPS nº 15 586 – 0018/ES, inscrito no CPF sob o nº 146 610 827-45, residente no Corrego da Figueira, Zona Rural, Município de Vila Pavão/ES

**Art 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Ação Social

**Art 3º** – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 22 dias do mês de abril de 2010

  
**IVAN LAUER**  
Prefeito Municipal